

## PROJETO DE LEI N° 3.364, DE 2020

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros – Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

### EMENDA

**Art. 1º Suprime-se o inciso I do art.2º do PL n° 3.364, de 2020.**

**Art. 2º Dê-se ao art.3º do PL n° 3.364, de 2020, a seguinte redação:**

“Art. 3º .....

I – aquisição antecipada de bilhetes de passagens sem prazo de validade a serem distribuídos preferencialmente à população de baixa renda e aos desempregados;

II – pagamento pela aquisição de bens essenciais à prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, desde que o ativo adquirido passe a integrar relação de bens reversíveis do contrato;

III – contratação de prestação de serviços de transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em veículos adaptados; e

IV – outros meios admitidos no Termo de Adesão.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se aqui suprimir dispositivos que determinam, respectivamente, que a revisão dos contratos de prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros deve contemplar o reequilíbrio dos contratos, e que os recursos transferidos pela União no âmbito do projeto em discussão possam ser usados para o pagamento direto de valores com esse fim. Ocorre que os efeitos da pandemia sobre a situação financeira das empresas, embora severos, devem se concentrar apenas em alguns meses



de 2020, sem gerar na maior parte dos casos mudanças estruturais de caráter permanente nas condições em que os contratos de prestação de serviços são executados, mudanças estas que justificariam o reequilíbrio contratual. Embora em casos específicos elas possam ocorrer, é absolutamente injustificado o comando geral incorporado nos dois dispositivos citados determinando o reequilíbrio contratual que, no mais das vezes, se traduzirá no aumento das tarifas cobradas dos usuários ou dos subsídios a ser pagos pelos governos locais, razão pela qual propomos nesta emenda sua supressão. Além disso, propõe-se que os recursos transferidos pela União sejam prioritariamente utilizados com a aquisição antecipada de bilhetes de passagens a serem distribuídos preferencialmente à população de baixa renda e aos desempregados. Isso, ao tempo em que auxilia tempestivamente as empresas do setor a complementar seu fluxo de caixa atingido pela pandemia, permite o acesso ao serviço de transporte a parcela da população que normalmente é dele afastada em razão dos custos.

Plenário,

**Deputado ENIO VERRI**



\* C D 2 0 0 7 7 5 4 2 1 6 0 0 \*



# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri )**

Altera o PL 3364/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD200775421600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.